



LEI Nº 1.595 DE 10 DE JUNHO DE 2015.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA LEI 1562 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR: MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL

O Senhor **CARLOS ROBERTO BIANCHI**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º - O artigo 1º da Lei nº 1562 de 28 de Novembro de 2014 passa a vigorar com a seguinte Redação:

“Art. 1º Fica instituída na Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, a verba de natureza indenizatória para os Vereadores pelo exercício de atividade parlamentar, no valor de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), nos termos § 11 do artigo 37 da Constituição da República para custeio da atividade parlamentar no município.”

Art. 2º - Os Parágrafos 2º e 3º do artigo 1º da Lei 1562 de 28 de Novembro de 2014 passam a vigorar com as seguintes Redações:

“§ 1º - (...)”

§ 2º - A verba de que trata o caput será paga mensalmente a cada Vereador, respectivamente, em efetivo exercício nas atividades do cargo, de forma indenizatória para custeio da atividade parlamentar dentro do Município de São José dos Quatro Marcos/MT.

§ 3º - As verbas indenizatórias de que trata este artigo, dependerá de prestação de contas por parte dos vereadores através de relatório mensal.

Art. 2º - (...)
Parágrafo Único -...



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos



SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
PREFEITURA MUNICIPAL Gestão 2013-2016

Art. 3º - (...)

a) - (...)

Art. 4º - (...)

Art. 5º - (...)"

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São José dos Quatro Marcos, 10 de Junho de 2015.

CARLOS ROBERTO BIANCHI
PREFEITO